



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0155/2024 - MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2024/2024

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra carcerária em regime semi-aberto (Programa de Reintegração Social) de cumprimento de pena nas dependências externas da contratante para a realização de atividade laboral pública para confecção e instalação de bloquetes em sistema de remuneração fixa (salário mínimo). Conforme Art. 75, XV Lei 14.133/21 e Termo de Compromisso SEJUSP/NUPAR Nº 85712540/2024.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

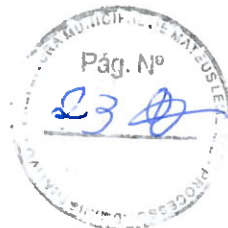
2.2.1. A empresa contratada deverá possuir ou firmar termo de compromisso com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, viabilizando procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização dos presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com agenciamento e/ou disponibilização da mão de obra dos presos reclusos na unidade prisional: Presídio de Juatuba, situada em Juatuba-MG, para prestação de serviços de Fabricação de Blocos e outros artefatos de concreto, calçamento e manutenção de prédios e espaços públicos, com vigência de 5 (cinco) meses.

SECRETARIA DE OBRAS

venida Getúlio Vargas 690, Centro, CEP 35.670-000
1) 3535.4054 / fiscalizacaodeobras@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.1.1. O termo mencionado deverá atender as disposições da Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 11.404/1994 e Decreto Estadual nº 46.220/2016;

2.2.2. Deverá disponibilizar a quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, nos locais e em quantitativo mínimo indicados no cronograma de execução que será emitido, por dia de trabalho.

2.2.2.1. O pagamento da mão de obras dos carcerários indicados no item anterior, bem como todo e qualquer outro direito e ou imposto proveniente da prestação dos serviços à esta Administração ficará a cargo da empresa contratada a quitação.

2.2.2.2. A contratada deverá disponibilizar todos os itens, materiais e condições necessários para garantir a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme cronograma.

2.2.2.3. A contratada deverá fornecer todo o material didático necessário para prestar os carcerários os cursos necessários para a execução do objeto do contrato, conforme cronograma.

2.2.2.4. A contratada deverá fornecer durante toda a vigência do contrato de prestação, alimentação diária para os carcerários, das quais se inclui 02 (dois) cafés (manhã e tarde), e almoço (marmitex grande), conforme cronograma.

2.2.2.5 Ficarà a cargo da empresa contratada o transporte de toda a equipe de Instrutores, todos os equipamentos, insumos e matérias necessários para o local da prestação dos serviços, limpeza e manutenção do local, disponibilização de banheiro químico, conforme cronograma.

2.2.2.6 A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal, bem como remunerar em todos os direitos e encargos inerentes a prestação dos serviços, instrutor, auxiliar de instrutor, fiscal de escolta e técnico de calçamento.

2.2.2.7. Ficarà a cargo da contratada os gastos e responsabilidade na emissão de relatórios de desempenho, emissão de certificados, administração central – pessoal de apoio, riscos com o transporte – seguro, despesas financeiras e tributos.

2.2. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação será pelo período de por 5 (cinco) meses, mensalmente, pelo período de 30 (trinta) dias, 5 (cinco) vezes na semana, por 8 horas por dia, podendo ser prorrogados por critério da Administração.

SECRETARIA DE OBRAS



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a aquisição/contratação do objeto para propiciar a manutenção da malha viária municipal com a instalação de bloquetes nas vias que atualmente não possuem nenhum tipo de pavimentação e causa transtornos aos transeuntes. Assim, estudou-se sobre uma maneira de tratar duas necessidades municipais, sendo a execução dos serviços necessários por esta municipalidade e, ainda, propiciar a população carcerária uma ressocialização social e no mercado de trabalho, propiciando a estes uma oportunidade de ingressar no mercado de trabalho com a disposição de mão de obra especializada mediante remuneração.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, sendo a única disponibilizada pelo mercado que abrange a necessidade tal como apontada, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 c/c art. 72, ambos da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SECRETARIA DE OBRAS



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação.
- 4.11 Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional;
- 4.11.1. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;
- 4.12 Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- 4.13 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 4.14 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- 4.15 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 4.16 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.
- 4.17. Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- 4.18. Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- 4.19. Apresentar Termo de Compromisso Celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com vigência de pelo menos 12 (doze) meses;
- 4.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 4.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

SECRETARIA DE OBRAS



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.23. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de por 5 (cinco) meses, mensalmente, pelo período de 30 (trinta) dias, 5 (cinco) vezes na semana, por 8 horas por dia.

5.2. Poderá haverá prorrogação do prazo alhures, nos termos da Lei 14.133/21.

5.3. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

5.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.6. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

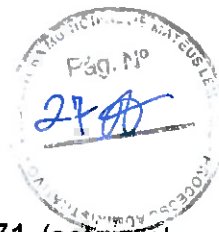
6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços será comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.1. Estima-se com a presente contratação/repasso o importe de R\$ 756.960,71 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos), pelo período de 05 (cinco) meses.
- 7.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada através dos critérios disponíveis através do art. 23, V, da Lei 14.133/2021, conforme aponta as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.
- 7.3. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.
- 7.4. O valor da proposta deve abranger o deslocamento, impostos, entre outros custos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA – 1226 Programa de Reintegração Social (Termo de Compromisso SEJUSP/NUPAR Nº 85712540/2024 Nº CONTROLE – TC 4462/2024).

ELEMENTO DE DESPESA : 33.50.41 - Contribuições

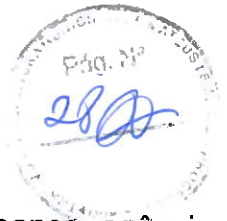
8.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido perante a Unidade 11- Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Estradas, ramo 02 Outro Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento da presente contratação será realizado com a quitação do importe de R\$ 184.803,55 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) no ato da assinatura do contrato a ser firmado. O restante, qual seja R\$ 572.157,14 (quinhentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), será quitado mensalmente, em 04 (quatro) parcelas iguais, em períodos de 30 (trinta) dias de execução dos serviços, possuindo como valor mensal o importe de R\$ 143.039,29 (cento e quarenta e três mil e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da Fiscal de Contrato : **BRUCY JULIO SILVA- ENG.SEC.OBRAS** . Por sua vez, o contrato será acompanhado pelo Gestor: **WIELSY SANTIAGO NOGUEIRA**, Secretário de Obras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.6. Efetuar o transporte de até 50 (cinquenta) sentenciados entre o traslado do Presídio/local de trabalho e Local de trabalho/presídio, sendo estimado 40Km (quarenta quilômetros) em cada traslado.

10.7. Realizar a mobilização do local para realização do curso de capacitação dos carcerários;

10.8. Realizar o transporte de banheiro químico, fornecendo sua limpeza diária por meio de caminhão limpa fossa e traslado para outras frentes de trabalho;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentro esta contratação.

Mateus Leme, 19 de Julho de 2024.

Wisley Santiago Nogueira
Secretário Municipal de Obras